

Mais informações:
www.cgu.gov.br/cgupad
cgu.pad@cgu.gov.br

Conheça mais sobre a CGU

www.cgu.gov.br



@cguonline



cguonline



cguoficial

Controladoria-Geral
da União



CGU-PAD

Sistema de Gestão de Processos Disciplinares

A solução de gerenciamento de
informações do Sistema de Correição
do Poder Executivo Federal.

O que é?

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) foi desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU) para armazenar e apresentar, de forma rápida e segura, informações sobre os processos disciplinares instaurados nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Alimentado por todo o PEF, o CGU-PAD constitui base de dados unificada e atualizada sobre a atividade correcional dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

Com as informações disponíveis no CGU-PAD, os gestores públicos podem acompanhar e controlar os processos disciplinares, identificar pontos críticos, construir mapas de risco e estabelecer diretrizes de prevenção e repressão à corrupção e demais infrações de natureza administrativa.

Acesso

O CGU-PAD está disponível em dois ambientes de navegação independentes:

- Base oficial: cadastros reais dos processos disciplinares
- Base de treinamento: testes com dados fictícios

Base legal

- Lei nº 10.683, de 28/05/2003: Competência da CGU no controle de processos disciplinares
- Decreto nº 5.480, de 30/06/2003: Cria o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal (SisCor-PEF)
- Portaria nº 1.043, de 24/07/2007: Obriga o uso do CGU-PAD no SisCor-PEF
- Termo de Uso: Regras e diretrizes gerais para a utilização do CGU-PAD, conforme Portaria nº 294, de 21 de fevereiro de 2008.
- Política de Uso: Normativo de cada ministério que estabelece regras de acesso e de utilização local do CGU-PAD. É facultado aos órgãos subordinados e entidades vinculadas, desde que respeitado o normativo do ministério.

Site

www.cgu.gov.br/cgupad

Ambiente no qual estão disponíveis informações e estatísticas atualizadas sobre o CGU-PAD, seus normativos, manuais e instrumentos de suporte e capacitação de usuários, além de formulário eletrônico para envio de dúvidas e sugestões de melhoria.

O CGU-PAD traz, em sua base, dados sobre:

- Procedimentos disciplinares, inclusive os investigativos, sua natureza legal, agentes envolvidos (supostos acusados), fato sob apuração e local da ocorrência.
- Comissão Apuratória e os atos que a instauram, prorrogam ou reconduzem.
- Trâmite processual: tempo de duração e situação dos agentes envolvidos ao longo de fases gerais do processo disciplinar.
- Resultados alcançados na esfera disciplinar e atos que podem alterá-los, a exemplo da incidência de anulação de natureza judicial ou administrativa.

O CGU-PAD é gerenciado de forma integrada entre os entes do Poder Executivo Federal, sendo-lhes atribuídas as seguintes competências:

Órgão central: Controladoria-Geral da União, por meio da Corregedoria-Geral da União: Responsável pela implantação, atualização, manutenção e gerenciamento do CGU-PAD. Estabelece procedimentos para a correta utilização do sistema e elabora instrumentos de suporte e treinamento aos usuários.

Órgãos cadastradores: Órgão ou entidade do PEF: Responsável pelo gerenciamento local do sistema. Regula o acesso, o registro e a utilização das informações em sua esfera de atuação. Para conduzir estas ações, cada ministério designou um coordenador e eventuais coordenadores-adjuntos.

- Gerente de implementação: servidor da CGU responsável por coordenar as ações relativas à implementação do CGU-PAD no PEF.
- Coordenador de manutenção: servidor da CGU responsável por atuar na adequada manutenção do sistema CGU-PAD.
- Coordenador no ministério: responsável por coordenar a implementação do CGU-PAD naquela pasta. É facultado ao coordenador indicar eventuais coordenadores-adjuntos para exercerem estas atribuições nos órgãos subordinados e entidades vinculadas à sua pasta.
- Administrador no órgão: servidor, indicado pelo respectivo coordenador, responsável pelo gerenciamento das senhas de acesso ao CGU-PAD em sua esfera de atuação. O administrador principal habilita outros usuários administradores, usuários cadastradores e/ou usuários consulta, de acordo com as necessidades do órgão.
- Usuário cadastrador: responsável pelo registro e consulta de informações no CGU-PAD.
- Usuário consulta: visualiza as informações registradas no CGU-PAD, sem, contudo, proceder a qualquer alteração nos dados.

Para garantir a segurança e o sigilo das informações, o nível de acesso dos usuários ao banco de dados é definido no momento da habilitação dos mesmos. Desta forma, cada órgão poderá definir os critérios de restrição de acesso dos seus usuários ao CGU-PAD.

Gestão

Atores

Conteúdo